



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024-PRH, de 06 de junho de 2024.

Estabelece os procedimentos para a reserva de vagas para afrodescendentes (pretos e pardos) e pessoas com deficiência (PcD) para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Professor Temporário da Universidade Estadual de Maringá aberto pelo Edital 204/2024-PRH.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o estabelecido na Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003 e na Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para reserva de vagas para a Pessoa com Deficiência (PcD) e Afrodescendentes (pretos ou pardos).

RESOLVE:

Art.1º Para finalidade de padronização dos procedimentos de reserva de vagas para afrodescendentes (pretos e pardos) e para pessoas com deficiência (PcD) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 204/2024-PRH para contratação de Professor Temporário da Universidade Estadual de Maringá – UEM, fica estabelecida a presente Instrução Normativa.

Art. 2º A determinação do cálculo de vagas a serem reservadas para afrodescendentes (pretos ou pardos) e para pessoas com deficiência (PcD) será realizado considerando o total de vagas, observando-se os percentuais estabelecidos na Legislação Estadual de 10% (dez por cento) para afrodescendentes (pretos ou pardos) e mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência (PcD).

Parágrafo Único. Para a área de conhecimento que tiver pelo menos cinco vagas ofertadas, automaticamente é reservada uma vaga para candidatos que se autodeclarem afrodescendentes (pretos e pardos) e uma vaga para pessoa com deficiência (PcD), ficando a referida área excluída dos sorteios.

Art. 3º As vagas remanescentes reservadas para candidatos que se autodeclarem afrodescendentes (pretos e pardos) e para pessoa com deficiência (PcD), que não tenham sido distribuídas por meio do critério constante do Parágrafo Único do Art. 2º, são distribuídas por meio de sorteio, da seguinte forma:

§ 1º O primeiro sorteio será realizado para as vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) e o segundo sorteio será realizado para as vagas destinadas a candidatos afrodescendentes.

§ 2º As vagas serão identificadas por numeração sequencial, para fins da realização do sorteio.

§ 3º O total de vagas destinadas no certame serão reservadas conforme resultado do sorteio, de maneira sequencial começando da primeira vaga até o número total de vagas a serem reservadas.



§ 4º O sorteio será realizado em sessão pública, gravado em áudio e vídeo e divulgado no site de concursos www.uem.br/concurso em link específico do Edital nº 204/2024-PRH.

§ 5º O resultado do sorteio das vagas reservadas para afrodescendentes (pretos ou pardos) e pessoas com deficiência (PcD) será lavrado em ata própria da Sessão de Sorteio.

§ 6º A data, local e horário do sorteio estarão definidas no Edital de abertura do certame nº 131/2024-PRH e a Diretoria de Recursos Humanos (DRH) providenciará ampla divulgação.

Art. 4º O candidato que se inscrever em área de conhecimento ou matéria que não contenha inicialmente vagas reservadas para afrodescendentes ou para pessoas com deficiência, se aprovado, poderá ser contratado quando o quantitativo de vagas autorizadas na área de conhecimento ou matéria permitir a aplicação do percentual previsto em lei, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Art. 5º Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à afrodescendente (pretos ou pardos) ou pessoa com deficiência (PcD), ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Art. 6º A convocação de candidatos afrodescendentes (pretos ou pardos) e pessoas com deficiência (PcD), observada a ordem de classificação e o percentual aplicado, tem prioridade sobre os demais candidatos, quando o quantitativo de vagas assim permitir.

Art. 7º Os candidatos às vagas reservadas aos afrodescendentes (pretos ou pardos) e às pessoas com deficiência (PcD) participam do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de formação, ao horário, à data, ao local de realização das provas, à pontuação mínima e aos demais critérios exigidos para aprovação, devendo ser observado o cumprimento irrestrito de todas as demais normas editalícias estabelecidas.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de junho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários